



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 170/2020

Os autos referentes ao **Processo nº 170**, procedimento licitatório na Modalidade de **Pregão nº 32/2020 – Forma Eletrônica**, do tipo **Menor Preço - Item**, destinado a **contratação de empresa para execução de serviços de coleta de entulhos e resíduos diversos, corte de grama e roçada, varrição e rastelar praça, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos conforme especificações e condições do Termo de Referência**, vieram a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico quanto ao julgamento das fases de Habilitação e Propostas no que se refere aos serviços do Lote/Item 1 - Serviço de coleta de entulhos e resíduos diversos.

Considerando a classificação promovida no referido pregão para os serviços do Lote/Item 2 – **Serviços de corte de grama e roçada e 3 – serviços de varrição e rastelar**, cujos tramites da sessão processou-se no portal do pregão eletrônico, finalizados os procedimentos até a homologação, sendo que houve contestações mediante recursos quanto a classificação do lote 3, o qual foi em definitivo julgado.

Considerando que a análise quanto ao julgamento do objeto do Lote/Item 1 Serviço de coleta de entulhos e resíduos diversos, já foi anteriormente efetuado;

Procede-se análise parcial no julgamento do processo, apenas referente aos serviços do **Lote/Item 2 – Serviços de corte de grama e roçada e 3 – serviços de varrição e rastelar**, que após examinadas os autos do processo em epígrafe, nos parece que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações

É o Parecer

Céu Azul, 18 de agosto de 2020

DR. Sidinei Vanin Justo
OAB.PR nº 46850
Dpto Jurídico